ANNO DE 1838. SEGUNDA FEIRA 14 DE MAIO. N: 105.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Gil Abade. Audien. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
15 Terça S. Jsidoro. Rel. de m. e aud. do J. dos Orf. de t.
16 Quarta S. João Nepomoceno. Sessão da Th. pub. Quartos ming as 7 h. e 30 m. da t
17 Quinta S. Pascoal Bailão. Rellação de manhã do J. dos orf. de t.
18 Sexta S. Venancio M. Aud. do Juiz de Direito de m. etc
19 Sabado S. Pedro Celestino. Relação de m. e aud. do V. G. em Olinda.
20 Domingo S. Bernardino de sena.

Mare' cheia para o dia 14 de Maio as 10 hora e 54 m. da m. - 11 h. 18 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiação entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis menções pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Proça da Independencia D. 37 e 38. onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Maio 12.

Londres 31 Ds. St. por 1000 cad effectivo
Lisboa 75 por o|o premio, por metal, Nom.
França 310 a 315 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 14.700 as velhas, novas 14 400
,, 4,000 7.500 a 7.600
Pezos Colunares 1.600 a 1620
dito Mexicanos 1,590
Patacões Brasileiros 1,620 a 1600
Premio das lettras, por mes 1 1,4 por o|o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Sendo de grande utilidade o conhecer se a moralidade de qualquer Povo, a fim de que o Governo possa aplicar os necessarios remedios para o seu aperfeiçoamento; e sendo hum dos mais seguros meios de obter-se esse fim, a organisação de huma exacta estatistica Criminal Judiciaria, o Presidente da Provincia ordena o seguinte.

Artigo 1. Os Juises de Direito, no fim de cada sessão dos Jurados, remetterão a Secretaria do Governo tres mappas relativos, o primeiro aos criminosos que elles julgarão, o segundo aos que forão submettidos ao Jury de accusação e o terceiro aos que forão sugeitos ao de julgação ou sentença; tudo conforme os modellos, que a este acompanhão, assignado pelo Secretario da Provincia.

Artigo 2. Sendo duas as reuniões dos Jurados nas Comarcas, no fim da ultima os Juises de Direito organisarão trez mappas geraes de sua Comarca, e os remeterão até o ultimo de Desembro a Secretaria do Governo, a fim de que possa organisar o mappa Geral da Provincia, que deve ser apresentado a Assemblea Provincial no 1. de Março.

Artigo 3. Não estando em proporção o numero dos criminosos pronunciados pelos Juises de Direito com as partes dos Prefeitos das Comarcas, os mesmos Juises declararão a quantidade e qualidade dos crimes, em que deixarão de pronunciar, quer por não serem conhecidos os seus authores, quer por não haver provas contra elles, quer por outro qualquer motivo.

Artigo 4. Os Juises de Direito nas observações, que fiserem acerca do segundo e terceiro Mappa, deverão emittir o seu juiso quantos reos ausentes deixarão de ser submettidos ao Jury por serem inhafiançaveis os seus delictos.

Artigo 5. Os Juises de Direito declararão igualmente nas suas observações sobre os Mappas a qualidade e quantidade dos crimes que forão commettidos em qualquer dos annos anteriores, e que são julgados por elles, pelo 1. ou pelo 2. jury no anno corrente.

Palacio do Governo de Pernambuco em 9 de Maio de 1838.

Francisco do Rego Barros.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAO'.

Sessaõ de 12 de Maio de 1838.

Na Causa de appellaçaõ Civel da 2.ª Vara do Civel desta Cidade, appellante Francisco Xavier do Socorro, e appellado Antonio Alves Ferreira, Escrivaõ Chaves; se julgou pela confirmaçaõ da sentença appellada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito do Civel da 3. Vara desta Cidade appellante a Fasenda Publica, e appellado Joaõ da Costa Villar, Escrivaõ Posthumo; foi julgado pela confirmaçaõ da sentença appellada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da 2. Vara desta Cidade, appellante Joaõ Jose de Moura, e appellado Guilherme Wrassy, Escrivaõ Rebeiro; foi confirmada a sentença appellada.

Nos embargos de Domingos Rodrigues do Paço contra os Administradores da casa de Smeth Lencaster; Escrivaõ Ferreira na causa de appellaçaõ, que pende, do Juiso de Direito do Civel desta Cidade se julgou pelo despreso dos mesmos embargos.

Na Revista Crime entre partes Recorrente Manoel Paes de Asevedo e appellada D. Anna Francisca de Mendonsa, Escrivaõ Chaves; foi julgado nullo todo o Processo por ser baseado em um Corpo de dilicto menos legal.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do n.º 103.

CORREIO.

A Barca Portuguesa Bella Pernambucana sai para o Porto, no dia 24 do corrente.

PREFEITURA.

Parte do dia 11 de Maio de 1838.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ differentes destinos: Joaõ, preto, escravo de Jose Ignacio, pelo Sub-Prefeito da freguesia do Recife, por ter sido encontrado no lugar do caes da Alfandega a sollicitar que o levassem para alguma embarcaçaõ, que tivesse a sair d'este Porto; Manoel Joaquim de Mello, pardo, pelo mesmo Sub-Prefeito, por ter faltado o respeito ao Commissario de Policia, e a patrulha, que assistiaõ a venda da farinha e pertender entrar a força no armasem, onde ella existe; Antonio Jose da Costa, tambem pardo, remettido por ter sido encontrado em horas de silencio em sucia de toques, com encommodo do publico; Antonio Lourenço Cabral, preto, e Francisco Pedro, pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santa Antonio este por ser encontrado tarde, e faser-se suspeito, e aquelle por ter ferido na cabeça a uma mulher; Jose Francisco de Aguiar, pardo, e Sebastiaõ Fernandes, branco, Hespanhol, pela 2ª patrulha do districto da Ribeira, por se faserem suspeitos; Domingos, preto, escravo de Manoel Cardoso, pelo Commandante da Guarda do mesmo districto, por briga; Manoel, tambem preto, escravo que foi da fallecida preta Josefa Maria Furtado, pela 1. patrulha do refferido districto, por estar fugido; Joaquim Ferreira de Moura, pardo, por outra 1. patrulha da Santa Cruz, por ter feito insultos fora de horas a huma familia em sua casa; e Joaõ Jose d'Andrade, tambem pardo, pelo Sub-Prefeito de Maranguape, por ser vadio, desordeiro, e incorregivel.

E'o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 11 de Maio de 1838. &c.

Parte do dia 12.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas n'esta Secretaria consta apenas que foraõ presos hontem Joaõ Jose Gregorio preto, pela 1. patrulha do Corpo Santo, por ser desertor da Escuna Victoria, e Manoel, tambem preto, escravo de Jose Joaquim Theotonio de Mello pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por estar fugido, cujos presos tiveraõ o campetente destino.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 12 de Maio de 1838, &c.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessaõ do dia 11 de Maio de 1838.

Jury de Accusaçaõ.

Denuncia de Luiz Francisco Correia Gomes, contra Jose Joaquim Cortes e outros por tentativa de morte; o Jury achou materia para accusaçaõ.

Dita de Jose Francisco da Costa preto forro contra Joaõ Luiz Machado Brandaõ por ferimentos; o Jury achou materia para accusaçaõ.

Jury de Sentença.

Recurso vindo do Juizo do Rio Formozo a requerimento do reo Antonio Custodio de Magalhaens Bastos condemnado por crime de introdusir conhecimentos falços; foi condemnado em 14 meses de galés na Ilha de Fernando.

Jury de Accusaçaõ.

Denuncia de Rita Maria de Mello contra a preta Anna por roubo; o Jury naõ achou materia para accusaçaõ.

Tribunal dos Jurados da Comarca de S. Antaõ.

Rellaçaõ dos Reos, que foraõ condemnados, e livres pelo Jury desta Comarca no mez de Abril e Maio de 1838.

Jose Barreto crioulo forro, processado por crime de furto, condemnado em 2 annos e quatro meses de prisaõ.

Joaõ Ferreira, pardo casado, processado por crime de morte, condemnado em 7 annos de prisaõ,

Manoel Rodrigues dos Santos pardo, casado, processado por crime de morte, foi condemnado em 7 annos.

Severino Borges pardo solteiro, processado por crime de offensas fisicas, condemnado em 6 meses e 15 dias de prisaõ.

Silvestre Jose de Santa Anna pardo viuvo processado por crime de morte, condemnado a galez perpetuas,

Antonio Francisco Baiano preto casado, processado por crime de furto, condemnado em 4 annos e 8 meses de prisaõ.

Lino Francisco pardo casado, processado por crime de furto, condemnado em 4 annos e 8 meses de prisaõ.

Lourenco Alves, processado pelo crime de furto, condemnado em 4 annos e 8 meses de prisaõ.

Joaquim Bserra de Vasconcellos branco casado, processado por crime de furto, condemnado em 4 annos e 8 meses de prisaõ.

Joaquim Jose de Santa Anna pardo casado, processado por crime de morte condemnado a galez perpetuas.

Francisco Ignacio d'Oliveira pardo, processado por crime de morte, condemnado a galez perpetuas.

Miguel Antonio Ferraz branco casado, processado por crime de morte, condemnado em 14 annos de prisaõ.

Jose Antonio da Silva pardo viuvo, processado por crime de offensas fisicas; foi absolvido.

Jose Antonio Dias pardo casado, processado por crime de furto, foi absolvido.

Jose Carlos de Arede branco casado por crime de ferimentos, perempta a acçaõ por falta de naõ ter comparecido o acusador.

Jose Ferreira Lima pardo, processado por crime de furto, foi perempta a acçaõ por falta de seo accusador.

Estevaõ Rodrigues Duro branco solteiro, processado por crime de furto, foi perempta a acçaõ por falta de seo acusador.

Mauricio Jose dos Martirios, branco casado, por crime de ferimentos, ficou perempta a acçaõ por falta de seo acuzador.

Relaçaõ dos Juises de Facto q' foraõ mais assiduos na Sessaõ que teve principio a 23 d'Abril de 1838.

Os Seguintes Senhores.

Homem Bom Soares de Mendonça.
Felippe Gomes Santiago.
Jose Severino Cavalcanti de Albuquerque.
Francisco Antonio de Carvalho.
Alexandre Jose Simoens.
Felidpe Santiago de Sena.
Jose Francisco Coelho de Goz.
Pedro Ferreira de Sá e Luna.
Luiz Pereira Vianna.
Joaõ Cavalcante Campello.
Antonio Esechiel dos Praseres.
Jose Rodrigues da Costa.
Antonio Joaõ Baptista.
Martinho de Mello Cavalcante.
Manoel Camello Cavalcanti de Albuquerque.
Jose Manoel Ferreira.
Joaquim Rodrigues Campello.
Manoel de Oliveira Lins.
Jose de Medeiros de Santa Anna.
Joaõ Pereira d'Albuquerque.
Manoel Franciseo de Carvalho.
Ignacio Francisco da Penha.
Antonio Soares de Freitas.
Antonio Jose de Sousa Campos.
Jose Jeronimo Fernandes Goelho.
Vicente Severino Barbosa.
Manoel Gomes da Paixaõ.
Joaquim Jose Bandeira de Moura.
Bernardo Rodrigues de Sousa.
Joaõ Nepomuceno Paes de Lira.
Herculano Simaõ da Silva Braga.
Ignacio da Silva Coitinho.
Joaõ Francisco da Cunha Ferraõ Castello Branco.
Joaõ Francisco d'Araujo.
Manoel Pedro de Sousa.
Ignacio da Silva Coitinho Junior.
Jose Ignacio Cabral.
Jose Mauricio de Barros Lins Wanderley.
Jose Marcelino da Silva Braga.
Jose Thomaz Gonçalves do Rosario.
Venancio Jose Francisco Pedroso.
Antonio Joaõ de Lima.
Luciano Rosa de Lima.
Jose Biserra Cavalcanti.
Antonio d'Olanda Cavalcanti.

Rellaçaõ dos Juises de Facto que foraõ multados na Sessaõ ordinaria que teve principio a 23 d'Abril de 1838.

Os seguintes Srns.

Joaõ Fernandes da Silva	4$
Joaõ Correia	4$
Virginio Carneiro Leaõ	4$
Manoel Gomes da Fonceca	4$
Joaõ Antonio d'Oliveira	4$
Joaquim Franco d'Oliveira e Silva	4$
Francisco d'Abreo e Silva	4$
Antonio de Barros	4$
Manoel Gomes de Oliveira	4$
Manoel Pessoa das Montanhas	4$
Manoel Carlos da Silva Fragoso	4$
Antonio Manoel da Fonceca	4$
Joaõ Jose de Sousa	4$
Jose Marques d'Almeida Junior	4$
Joaõ Fracisco de Lima	4$
Joaõ Lins Wanderley	4$
Jose Joaquim da Silva	4$
Jose Herculano	4$
Roque Ferreira da Costa	4$
Manoel Caetano d'Almeida	4$
Jose Claudio Cavalcanti de Albuquerque	4$
Pedro da Cunha Cavalcanti	4$
Joaõ Paes Barreto de Lacerda	4$
Venancio Francisco Pedroso	4$
Antonio Rodrigues da Silva	4$
Joaquim Rodrigues dos Santos	4$
	1:040$
Transporte	1:040$
Antonio Francisco Ferreira da Costa	50$
Antonio Alves da Silva	3$
Manoel Antonio da Fonceca	3$
Antonio Jose dos Santos	20$
	1:150$

Votaçaõ para Regente; pela Provincia das Alagoas.

Senhores	Votos
Pedro de Araujo Lima	376
Hollanda Cavalcanti	213

Dita pela Capital da Bahia.

Araujo Lima	135
Hollanda	10

Dita pela Capital da Parahiba.

Araujo Lima	39
Hollanda	16

Dita pela Capital do Rio Grande do Norte.

Araujo Lima	46
Hollanda	16
	4

INTERIOR.

INSTRUCÇAÕ PUBLICA.

Universidades. — Cazas de asylo.

Em falta de questões publicas, que discuta, a impressa actual, mesmo aquella que deveria achar mais alimentos por sustentar candidaturas á regencia do imperio, move-se n'um circulo em demasia circumscripto de queixas, louvores e censuras, apenas uma ou outra ideia de utilidade é aventada: como naõ encontra impugnadores que a discutaõ, naõ encontre partidistas q' a adoptem, aquelles mesmos que primeiros a apresentaraõ vendo que naõ reconhece o publico as vantagens por elles ostentadas, como que desconfiaõ de si, e a abandonaõ. O que vemos dahi resultar? E' que a imprensa que se tem mostrado na vida politica do Brasil poderosa alavanca de destruição, ella que tem derrocado tantos ministerios; abatido tantas influencias, por falta de concordancia, por falta de constancia e de exforços nem uma instituiçaõ vantajosa tem motivado. E no emtanto actividade naõ falta em nossos jornalistas: que fazer ha de sobra em nossa terra, instituições temos que organisar, obras uteis que deixamos á posteridade, para que de nossas mãos naõ receba só mente legado de infelicidades e de perdição, para que lhe compensem os innumeros prejuizos que lhe temos causado.

Entre essas ideias uteis que tem sido aventadas, tem primeiro e mui distincto lugar a creação de uma Universidade no Brasil. Varios periodicos por si ou por seus correspondentes tem fallado nessa creação inculcando a como indispensavel. Mal combinados porém seus exforços a ninguem convencem ou pelo menos ninguem se mostra convencido; de modo que si universidade por ventura chegarmos a ter será ella devida ao genio creador de algum ministro, nunca á imprensa; e attenta a posição de nossos governos bem poder-se-ia duvidar que por muitos annos, talvez seculos, fiquemos sem essa instituição, sim, que a imprensa essa primeira interprete das necessidades publicas naõ tem querido empregar sua força, sua acção sobre o espirito publico em proveito de tão importante materia.

E no entanto a quadra é excellente: de um lado cançados os espiritos das perigosas chimeras de federações que por muito tempo tem sido, (e oxalà que naõ tenhaõ de ser ainda por muito tempo) armas poderosas dos partidos politicos, são dominados por uma força de reacção, que deve ser aproveitada, reconhecem a necessidade de reconstruir fortificando o poder central, e naõ fogem do nome de centralisadores. Ora destruir o que está feito para substituir-lhe cousas novas é sempre perigosissimo, reformar as reformas é absurdo além de impolitico: como naverdade privar as provincias das prerogativas que em 1834 lhe foraõ dadas? como vencer as suas resistencias em defensão disso que legitimamente adquiriraõ: embora se lhes mostre que isso naõ é necessario para termos imperio e suas vantagens, para desarmar facções, para obstar á resultados desorganisadores, ellas naõ cederão sem luta, sem recorrer à ultima ratio dos poderosos, ás armas que decidaõ o pleito. E pois si é necessario centralisar, si naõ é possivel desfazer o que está feito convem que se procure um meio termo, que concilie ambas essas necessidades.

Antes da proclamação das reformas á constituição do imperio, o poder central era fraco e ephemero; elle existia de direito, mas não de facto; façamos pois nos espiritos obra tal que agora com as reformas exista naõ de direito mas de facto poderosa centralisação. Será isto impossivel? pensamos que naõ.

Bem sustentadas se achaõ as reformas e a federação de facto por varios incidentes que podem desapparecer. A immensa extensão do territorio do imperio, a falta de faceis communicações interprovinciaes obstaõ a acção forte e rapida do centro, e tornaõ de facto necessaria a federaçaõ: apagae-a do codigo de nossas leis fundamentaes, e ella sempre subsistirá: até q' o vapor o seu mais poderoso auxiliar venha approximar as distancias, conchegar as provincias, e dar rapidez e velocidade as ordens do poder central.

A diversidade de costumes, de civilisação, de ideias que se encontraõ nas diversas familias do povo brasileiro, devida taõbem em maxima parte a extensaõ do imperio, e a falta de rapidas communicações é igualmente um dos poderosos elementos da federaçaõ de facto. Preciso é pois que essa diversidade desappareça, e ella desapparecerá si conseguirmos tornar homogenea a educaçaõ da nossa mocidade, dar as principaes familias brasileiras, á essas que, por sua posiçaõ e fortuna, tem de influir em suas provincias, e de organisa-las, a mesma moralidade, os mesmos conhecimentos. Ora a fundaçaõ de uma universidade na corte do imperio, e com ella a promulgaçaõ de leis reguladoras do direito de ensinar, parecem-nos em grande parte dar-nos esse resultado. A educação, e o vapor serão os mais fortes centralisadores do Brasil.

Convem pois, em quanto é tempo, metter mãos a obra; convem approveitar a feliz disposiçaõ dos espiritos, e a opportunidade da quadra actual. Nossos cursos de direito definhaõ nas cidades de Olinda e S. Paulo, faltos de lentes, faltos de estudantes, tratando de igual para igual com o governo da provincia, e creando lhe serios embaraços. Nossa faculdade de Medicina precisa de ser reorganisada; o Brasil reclama a fundação de um curso de sciencias naturaes, todas essas corporações de ensino carecem de authoridade, que tire aos lentes essa omnipotencia de que podem abusar. Essa authoridade naõ póde estar nas mãos do ministro do imperio que tem muito e muito mais de que se occupe, alem de que, attentas as distancias, que o separaõ desses cursos naõ só naõ pode elle bem vigia-los, como mesmo naõ poderá vencer esse espirito de resistencia, que parece haver sido o leite de creaçaõ dos Brasileiros, q' nos individuos é fraco mas nos corpos collectivos apresenta-se energico. Convem pois que se removaõ para o Rio de Janeiro, onde fiquem debaixo das vistas immediatas do governo, debaixo de sua inspecção, essas academias, convem que se criem a cima dellas authoridades reguladoras, que lhes sirvaõ de intermediario para com o governo, e que ao mesmo tempo communique a todos os diversos ramos de ensino publico direcção semelhante, igual actividade.

Em caminho dessa instituição já andamos muito com a creaçaõ do collegio de Pedro 2.°, e mais ainda com a ideia que ha trez annos se produz de mudar para o Rio de Janeiro o curso juridico de S. Paulo: ideia que tantas vezes tem sido apresentada, e nunca combatida em nosso jornalismo.

Mas, fundado o collegio, creada a mesma Universidade, terá cumprido o governo com todos os deveres para com a educaçaõ brasileira, terá a imprensa alcançado a esse respeito todo o seu desiteratum, serão a instrucção superior e a secundaria as unicas que devaõ merecer desvellos? a instrucção primaria, será essa abandonada? naõ, de certo que naõ: é a instrucção primaria a que se extende a maxima parte de nossa populaçaõ, dever-se-ia mesmo extender á toda ella, em quanto que a instrucção superior e secundaria á poucos aproveita: si for viciosa a educaçaõ primaria, a sociedade toda resentir-se-ha; si continuar, como existe, sustentando-se com grandes gastos algumas improficuas escolas de primeiras letras, em que se ensina ou pelo menos deve ensinar-se somente a ler, escrever e contar, sem tractar da educaçaõ moral do alumno, sem premuni lo para a vida de homem com os soccorros da intelligencia, da religiaõ, e dos bons costumes, teremos com grande custo alcançado bem mesquinhas utilidades sinão mesmo perigosas contingencias. Cumpre pois que se considere attentamente nesse assumpto, que se ventile qual o grau de instrucção, qual é a educaçaõ que deve a sociedade as classes menos abastadas, e pobres naõ só para bem dessas mesmas, sinaõ igualmente para seu proprio bem.

Objectar-se-nos-ha talvez que o governo geral naõ tem direito de inspecção, nem o da reforma sobre as escolas primarias, as quaes pelo acto addicional estão sob a vigilancia dos presidentes das provincias e assembléas provinciaes, accressendo que mesmo para as escolas do municipio neutro nada pode o governo fazer, porque o systema do ensino, que devem seguir, e as materias que tem de ser ensinadas, acham se já prescriptas por uma lei, que só pelo poder legislativo podem ser alteradas. Reconhecemos a força da objecção, e é mesmo por virtude della que assentamos, que convem deixar as escolas primarias publicas no estado em que se achaõ, creando a par dellas estabelecimentos mais vastos de educaçaõ primaria, que lhes corrijaõ os defeitos, e d'onde saia o alumno munido de todos aquelles conhecimentos, cuja utilidade immediata hade fazer-se-lhe sentida logo que tiver de viver no mundo, e de tirar do que houver estudado a necessaria subsistencia; e cuja moralidade esteiada nos solidos fundamentos de bons exemplos de doutrinas religiosas, e boas praticas sirva de affiançar a sociedade seu bom comportamento futuro.

E' das casas de asylo que queremos fallar: naõ se à esta a primeira vez que tenhamos no Chronista preconisado semelhante instituiçaõ, desejando sua introducçaõ em nosso Brasil; convencidos que, constancia de esforços vence todas as resistencias, mesmo a da indifferença, naõ cessaremos de mostrar as vantagens dessas casas de educaçaõ, de mostrar quanto saõ ellas reclamadas pelo estado de nossa sociedade. Em proximo numero desenvolveremos o systhema, em que ellas se apoiaõ e em uma serie de artigos demonstraremos as facilidades, que ha para serem ellas estabelecidas em nossa terra.

(Do Chronista de 15 de Março.)

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. — Havendo sido manchada a minha reputação pela imprudencia do S. Administrador Fiscal das obras publicas, que com o pretexto de huma carta anonima me atribuio o furto de humas taboas que foraõ extraviadas dos armazens das obras publicas, de seu motu proprio, e sem mais averiguação mandou arrecadar outras taboas de minha propriedade, e que estavaõ depositadas nos armazens de Domingos José Rodrigues d'Azevedo, e José Marques Vianna, recolhe-las aos ditos armazens, por dizer que eraõ as proprias extraviadas, em virtude do que appareceo no Diario N. 263 de 5 de Desembro do anno p. p., hum Officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia remettendo ao Promotor Publico, o officio do mesmo Fiscal, em que me accusa de malversação, justo he que por amor de minha reputação e credito, eu faça publico, que por haver eu justificado pelo Cartorio do Escrivão Alcanforado,

com audiencia do Procurador Fiscal, q' as taboas assim aprehendidas eraõ de minha propriedade, pois que os proprios Vendedores juraraõ sobre este facto, sobre a dimensão e tamanho das ditas taboas, e que tinhaõ sido recolhidas aos mencionados armazens anteriormente ao extravio que houve nos armazens publicos, provando-se por tanto evidentemente a falsidade de tal carta anonima, mandou o Exm. Sr. Presidente da Provincia por despacho de 26 de Março p. p. me fossem ellas entregues, visto que eu havia provado serem de minha propriedade, e ter precedido informação do Inspector Geral das obras publicas. Está pois desmascarada, e confundida a calumnia que quiz denegrir a minha reputação sempre illibada, pois que sempre foi meu timbre proceder bem, e merecer a estima publica; a minha innocencia triunfou, e o labeo que se quiz attrahir recahirá sem duvida sobre o calumniador, e por ultimo naõ posso deixar de notar a facilidade com que o Sr. Administrador Fiscal acreditou esta calumnia, e sem mais exame, nem proceder aos meios legaes, se decidio a atribuir-me a infamia de ladrão, e arrecadar o que era meo; aproveitando-se da minha ausencia, pois que então estava empregado no orçamento da Matriz de Tejueupapo, como pedreiro que era das obras publicas, d'onde pelo dito Sr. fui despedido debaixo do pretexto de ter consentido malversações! Ninguem poderá desconhecer que neste negocio andou odio particular, mas eu me contento de haver mostrado a minha innocencia, e impedido a calumnia.

Como este Diario publicou o officio já referido, rogo-lhes Srs. Redactores, q' publiquem a minha innocencia, para que se disfaça qualquer juizo desfavoravel, q' alguem possa ter contra mim concebido.

Sou seu attento venerador

Ignacio Francisco dos Santos.

Snrs. Redactores — Tinha promettido não fallar mais no objecto em questão, inserido no conceituoso diario de 7 do corrente, a respeito — se hum Frade he, ou não Cidadão — por que as materias mui batidas, muitas veses se tornão fastidiosas, bem como aconteceo com a questão das — mortalhas — porem como me convidão á campo em sua ultima resposta, aqui me tem aos seus pes com novas reflexões, e perseverando ainda cada vez mais em minha duvida. Disem V. Ms. que o Frade he cidadão passivo — na primeira resposta á meu annuncio confessarão ser o Frade Cidadão inteiro, e completo, isto he activo, agora na segunda confessão ser cidadão passivo, e não he nada estão Vms., fasendo dos Frades, Verbos Latinos, que os meninos mudão da activa para a passiva. Permitão-me, que eu lhe applique o seguinte: fiat voluntas vestra. Dilatão mais suas ideias, em diser que — o Clerigo por ter jurado o projecto, e ser cidadão, poderia tambem ser hum Commandante de Armas, e que hum Coronel nas mesmas circonstancias poderia ter huma Prebenda — E que duvida havera' nesta proposição? Por ventura hum Coronel, sendo solteiro, não podera' ser Conego? Por ventura hum Clerigo, sendo Regente, não podera' ser Commandante de Armas? Pode o Clerigo ser Bispo, Senador, Deputado, e Presidente, e não podera' ser Ministro? A mesma Constit. do Imperio não decretou para os Clerigos Formados poderem ascender as Varas brancas? Pode o Clerigo ser empregado em todas Repartições Ecclesiasticas, civis e Militares, e não podera' ser guarda da Alfandega? Risum teneatis, amici!!! De serto não o he, porque parece indecoroso a um Sacerdote, pelo seu caracter, ser guarda de huma Alfandega. Passemos a esponja no exposto, e vamos ao ponto saliente da questão em vigor. Senhores Redactores, dispão se de toda a paixaõ, naõ apertem tanto a Lei, concordem hum dia com migo, peço lhes por caridade, que me tirem desta duvida: Hum Frade pode ser guarda Nacional? Hum Frade pode vender, e comprar bens de raises? Hum Frade pode herdar a fasenda de seus pais por morte delles? Não. Ora, se um Frade naõ pode ser guarda nacional, por que so'o he, o que he Cidadaõ. Se hum Frade naõ pode comprar, e vender, esta' claro que naõ esta' no goso dos seus direitos. Se hum Frade naõ pode herdar a fasenda dos seus pais, que de herança lhe pertence, como podera' herdar, em qualidade de Cidadão, os empregos da Sociedade, e os beneficios dados pelo Governo? Senhores Redactores, este argumento naõ tem resposta, esta' provado a toda a luz. Finaliso ainda provando, que o Frade pelo seu voto, naõ pode ter empregos, beneficios, grandésas, titulos, e condecorações, porque o voto o prohibe, e este só o pode relaxar o Papa. Com tudo Senhores Redactores, sou amigo dos Senhores Religiosos, respeito suas instituções e virtudes, mais não posso convir que elles sejão Cidadãos, por q' elles só se devem conformar com o — Texto do Evangelho — mitis sum, et humilis corde. Eu o traduzo para o povo. Sou pobre, e humilde de coração. A deos, Senhores Redactores, tomo o Ceo por testemunha de não fallar mais em semelhante materia. Agradeço infenitamente seus favores, e confesso ser com respeito e amisade. Attento Venerador e obrigado

Hum seu assignante.

He para lamentar, que o nosso Assignante fisesse o seu voto ao Ceo para naõ continuar a « bater » a materia em questaõ de ser ou naõ hum Frade Cidadaõ Brasileiro — passivo. — Tome o verbo como reflexivo, e não se assuste.

O nosso Assignante naõ pode apresentar huma frase em nessa concisa resposta no Diario n.° 94 por onde se deprehenda, que julgamos os Religiosos no goso amplo dos direitos politicos, que he o q' quiz diser com os remoques de — inteiro e completo. — Nessa occasiaõ (permitta o Assignante que lhe recorde), tractou-se dos sugeitos e naõ dos predicados; por que S. S. duvidava que hum Frade fosse cidadaõ Brasileiro: respondemos lhe com a Constituiçaõ na mão, que ella os reconhecia Cidadãos pela naturalidade; que nos casos em que ella desnaturalisa não são incluidos os que se recolhem ao claustro: logo aquillo que não está expresso na Lei deve ser julgado favoravelmente, he axioma de direito. Pelo expendido se evidencia q' o Sr. Assignante naõ nos pilhou em contradiçaõ como pensa: antes nós (se nos da' licença) tiria-mos mais forte motivo para admirar a especie de retractação que fez nesta sua ultima correspondencia, disendo que he amigo dos Senhores Religiosos, que respeita suas luses e virtudes; quando em a sua outra correspondencia no Diario n. 99 proferio cathegoricamente, que se hum Padre tinha atropellado o Brasil na qualidade de Regente, o que faria hum Frade!.... E porque?... Porque todos os Frades são maos. E sera' de quem respeita, huma prevenção tão gratuita? Tornemos ao nosso objecto.

O nosso Assignante presiste em sua opinião, e não cura de distruir os argumentos contrarios: sua segunda correspondencia em substancia não he mais do que huma continuação da primeira, — bater — assim qualquer materia de certo que infastia! Hum Frade não pode ser Regente, hum Frade não pode ser G. N. hum Frade naõ jura o projecto, ergo naõ he Cidadaõ. Mas o nosso Assignante diz nesta sua correspondencia, que hum coronel sendo solteiro pode ser hum conego, hum Deaõ, &c.: tambem pode ser Frade, e como ja tiverse jurado o tal Projecto, ergo esse Frade he Cidadão; se este Frade conserva a qualidade de Cidadaõ por que antes de ser tonsurado, antes de abnegar por seus votos o mundo e a sociedade, tinha jurado o projecto, todos os outros o saõ, porque antes de professarem eraõ (e continuaõ a ser), Cidadaõs pelo nascimento. O que he galante certamente, he o nosso assignante querer imbutir-nos, que hum Marechal por ex. sendo solteiro pode obter huma Prebenda, isto he, que pode ser, sacerdote; sim, mas deixando de ser Marechal. Esse porem não he o caso da nossa proposição: o que dissemos a respeito da habelitação geral para tudo, que o nosso assignante estabelece a favor de quem jura o Projecto, he que nem por isso hum militar podia possuir « promiscuamento » o beneficio canonico, e a patente; nem o sacerdote ter « direito » a huma patentente militar: note o Senhor assinante que fallamos em regra de direito, e se laboramos em erro, então S. S. lembre ao Governo Provincial, que em vez de nomear capellães para Fernando, confira a patente de — Capellaõ-Commandante — por que entaõ não será preciso hir aos Claustros engajar, Capellães, contra os quaes naõ se alega incompetencia civil. Esta tambem parece-nos a nós, que he uma daquellas de tarracha, e para o ser ainda mais he preciso responder com huma maxima Evangelica á outra que S. S. applica aos Frades: — O meo Reino naõ he deste mundo. — Disse Jesus Christo naõ aos Frades que naõ os havia, mas aos Apostolos, e a todos os Christãos...

Outra proposição do nosso assignante he tambem magistral! — Hum sacerdote pode ser Regente, hum Regente domina sobre as armas, logo hum Padre pode ser Commandante das Armas!!! O' Santa Constituição! Tu' só Imperas; tu só és Santa, tu mandas, tu só dás, tiras, e... o Direito Ecclesiastico, os sagrados canones, são alcaides que não tem estração neste seculo das reformas! Que importa que os canones prohibaõ ao Clerigo de impunhar as armas, se tu Santa lei da Constituiçaõ abriste huma lacuna em que isto he possivel na qualidade de Guarda Nacional? Deixara' de ser constituicional, que hum Padre acabando de celebrar, vá montar a sua guarda na Principal em uniforme de serviço, com o seu breviario dentro da patrona, por que tambem naõ deve perder o officio Divino nas horas vagas de sentinella? Responda o nosso assignante quando julgar que pode precindir do seu protesto, e continuar a bater na materia.

Suspedenmos a qui toda a resposta que muito mais esplicita podia ser se não temesse-mos azedar ao nosso Assinante; mas em ultima estancia para lhe fundamentar em lei a nossa opiniaõ de serem os Relig. Cidadaõs passivos, *nós* rogamos a S, S. se lembre que nas leis provinciaes para o ingresso dos Religiosos exige o Legislador por condiçaõ expressa — Que sejaõ Cidadaõs Brasileiros.

Ora nesta disposição legislativa, que deve merecer venia do Aristarcho dos Frades, occorre uma circunstancia muito, e muito attendivel, e he, que a lei reconhece por Cidadãos Brasileiros aquelles que tanto ou mais do que os Frades estão inhibidos dos direitos civis e politicos, taes saõ os de menor idade, e filhos familias: estes pela mor parte saõ os que se dedicaõ ao Claustro (salva a rarissima excepçaõ de algum corona, ou Juiz de Direito do Crime Sacerdote, que renuncie o mundo). Ora se a lei determina positivamente, que para ser Religioso no Brasil he preciso que seja Cidadaõ, porque rasaõ parece impossivel ao nosso Assignante, que o Religioso conserve essa qualidade, sem que exerça os predicados? Hum Sacerdote suspenso das ordens deixa de ser sacerdote? S. S.ª se dignar-se illustrar a nossa ignorancia queira começar a sua resposta pelo fim da nossa, como agora pratiquemos com a sua. Queremos argumentos, e naõ proposições.

Ultimamente Sr. Assignante queira dizer-nos tambem se hum Frade pode ou naõ exercer suas ordens no seculo; se póde ou naõ precedendo licença do seu Prelado, coadjuvar as funcções ecclesiasticas, posto que naõ posse adquirir beneficios canonicos, se os Concilios, os Canones, as Regras Monasticas inhibiráõ, a que hum Frade (precedida a licença) possa ser engajado pelo seu Governo para qualquer commissaõ religiosa, v. g., huma capellania de presidio, de hum corpo militar, etc. etc. etc.: vamos, cheguemo-nos ao caso da questaõ, que se fosse logo proposto talvez se julgasse bem occiosa a questaõ « batida » sobre a qualidade de Cidadaõ.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

☞ As rodas da segunda parte da segunda Loteria a favor das Obras da Igreja do Livramento, andão impreterivelmente no dia 21 do corrente, pois em poder do Thesoureiro não existe mais hum bilhete por isso os fregueses podem concorrer as lojas que os vendem, onde acharão os restantes.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Rhódes Artista Alveitar chegado a pouco de França propõe-se ao curativo dos animaes do mestico, e tem estabelecido uma loja de ferrador tanto a moda franceza como Ingleza e portugueza; aquellas pessoas que se quiserem utilisar do seu prestimo dirijão a rua do Aragão Decima 16.

☞ Precisa-se de 1:400$000 a premio de um e meio por cento ao mez pagos os juros mensalmente, e por espaço de 2 annos, e que para garantir esta quantia se hypotheca um propriedade nesta Cidade, e em muita boa rua; quem este negocio quiser fazer, dirija-se a botica da rua do Livramento D. 11, que ahi se dirá quem pretende, ou annuncie.

☞ Pretende-se um ou dois andares de sobrado, que tenhão commodos, principalmente salles; que sirvaõ para d'ellas se ensinar meninos; nas principaes ruas do Bairro de S. Antonio; quem o tiver, dirija-se ao 2.° andar do sobrado D. 11 de fronte do Theatro, onde achará quem offerece bom preço, e até dinheiro adiantado.

— Quem quiser mandar criar alguma criança ja desmamada em casa particular com todo mino, annuncie a sua morada para ser procurada.

☞ Aluga-se uma casa terrea na rua do Padre Floriano, com bastante commodos, e com um grande quintal; quem a pretender dirija-se a rua do Cabugá loja D. 2.

— Precisa-se de uma preta forro para ama de ama pessoa sem familia, tendo a seu cargo o serviço interno e externo: no beco da Bomba D. 3.

☞ *Roga-se aos Srs. Sub-Prefeito* desta e mais Comarcas; a Authoridades Policiaes, e pessoas particulares, que souberem, ou virem uma negra da Costa, de nome Catharina, ja idosa, alta, algum tanto secca, e fula, quando enda deita os peitos para diante, quebrada d'ambas as verilhas, costuma intitular-se por forra; supõe-se estar acoitada, ou vendida; a mande prender, e levar a seu Sr. na Boa-vista rua do Aragão D. 37, que satisfará toda a despeza.

— O Sr. que no Diario de 12 do corrente annunciou precisar de hum homem capaz para se encarregar das plantações de hum sitio, fazendo-as de meias etc., dirija-se a esta Typ., que se lhe dirá a pessoa que a isso se propoem.

— Em casa de José Pereira da Cunha rua da Cadeia do Recife, existe uma carta vinda de Lisboa, para a Senhora Maria Victoria d'Assumpçaõ, aonde a pode mandar procurar a qualquer hora, pois ignora-se a sua moradia.

☞ Roga-se ao Illm. Sr. Doutor Juiz do Civel desta Cidade, que quando aprovar as contas de receita, e despesa da Irmandade da Matriz de Santo Antonio do Recife, haja de exigir no livro de receita os trinta mil reis, que dá todos os annos o Thesouro para guisamento da mesma Matriz, visto a mais de quarenta annos, que naõ entra este dinheiro, fazendo-o recolher todo, aquelle, que o tem recebido. Este favor agradecerá.

Hum Irmaõ do SS. Sacramento.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar traves de 33 a 34 palmos de comprido, e palmo quadrado quina viva de madeira de qualidade: dirija-se a rua do Hospicio no ultimo sitio, que volta para o Pombal, que ahi achara' com quem tractar.

☞ A pessoa, que deseja saber quem he o auctor do annuncio inserido no Diario de 9 do corrente, relativamente a um preto, que se acha no engenho Serraria, queira dirigir-se a casa D. 6 da rua do Rosario larga a fallar com o Snr. Antonio Rodrigues Samico, que lhe dará informações a respeito.

☞ Quem annunciou ter um relogio de oiro de sabenoite, com chave, dirija-se a praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ Precisa-se de um cozinheiro escravo e sem vicio, para um homem solteiro, embora nāō entenda de massas, e doces: quem o quiser vender; annuncie para ser procurado.

— Aluga-se um sitio na estrada do poço da penella, por preço commodo, com baixa de capim, e varios arvoredos, com boa casa de vivenda, quem o quiser aluger dirija-se a rua estreita do Rozario sobrado D. 23.

— Nos dias 14 e 17 do corrente pelas 4 horas da tarde, na porta do Dr. Juiz de D. da segunda vara do Civel se ha de arrematar um moleque crioulo de nome Geraldo, de bonita figura, e de muitas boas qualidades, e para que os pretendentes compareçaō se faz o presente.

— Roga-se aos Illms. Srs. Prefeitos e Sub Prefeitos desta e mais comarcas, cōmandante do Regista, Authoridades Policias, e pessoas particulares, que souberem ou virem um negro congo, de nome Joaquim Novo, estatura regular, representa ter 18 a 20 annos de idade, falta lhe um dente na frente, he cozinheiro, trabalha de tanueiro em levantar barricas, toma tabaco, e fuma charuto, bem ladino, que parece crioulo por ter vindo pepueno, levou calsa branca, jaqueta azul, em Domingos e dias Santos costuma andar muito asseiado, foi visto a vender capim na Boa-vista, e ultimamente nos mocambos da capunga, onde disse que hia para o sertāo o mande prender e levar ao seu Sr. José Antonio Gomes Junior, morador na rua da Cruz n. 12, que alem de pagar qualquer despeza, e gratificaçaō lhe ficará muito obrigado.

☞ Da-se 200,000 a premio de dois por cento ao mez, sobre pinhores de ouro, ou firmas a contento, a pessoa que os quiser dirija-se a rua de hortas lado do poente D. 42.

☞ Precisa-se de 100,000 a premio, por tempo de 4 mezes, e da-se firma a contento; quem os quiser dar annuncie a sua morada para ser procurada.

☞ Um homem branco de boa conducta civil e moral, com 56 annos de idade, livre e desembaraçado; assim como zeloso, limpo e activo, se offerece para ser guarda roupa, ou criado grave de qualquer Sr. de reconhecida distição, Deputado geral, Presidente de qualquer provincia, inda mesmo de negociante estrangeiro, ou brasileiro: quem se quizer utilisar de seu prestimo annuncie a sua morada.

☞ Convida-se dois homens naturaes das Ilhas para trabalharem em um sitio, na rua larga do Rozario loja do Sr. Maia.

☞ Roga-se aos Srs. Sub Prefeitos e mais Authoridades Policiaes, e aos aprehendedores de escravos fugidos queirão prender um cabra de nome Manoel Luiz official de serrador o qual tem os signaes seguintes: alto, e de corpo regular, pouca barba, um tanto feio, dois dentes da frente tirados, com uma sicatriz na testa, que os cabellos cobrem e outra em uma das coixas na parte inferior, com 5. annos de idade pouco mais ou menos, fugio no anno de 1808, e o qual consta ezistir na Praia de Lucena vivendo de pescaria, e que tem vindo a esta praça a seu negocio, o qual foi escravo de José Rodrigues Coita ja fallecido, e hoje pertencente aos seus herdeiros: qualquer pessoa que o aprehender levem-o a Praça da Boa-vista botica D. 10, que se lhe dará de gratificação 50$000.

☞ Pedro Alexandrino Rodrigues Lins avisa aos Srs. Logistas com quem tem tido contas q' não dêem fazendas alguma em seu nome a preta Romana, por esta deixar de ser sua escrava por se ter libertado no dia 12 do corrente.

☞ A pessoa que annunciou precisar de 100 a 300,000 rs. annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ A 19 de Abril desapareceu uma cabra bixo do sitio de Antonio Leandro, n'ago fria, com os signaes seguintes: amarella, com malhas brancas, e na perna esquerda ou direita um grosso abaixo da junta; quem a tiver achado dirija-se ao mesmo sitio que é gratificado.

☞ Deseja-se fallar ao Sr. Joaō da Costa Lima Junior, no atterro da Boa-vista no sobrado do Coronel Braderode.

☞ Aluga-se a casa terrea D. 2 da rua do cotuvello, perto dos 4 cantos: na rua do Rozario D. 12.

— Quem tiver uma casa de sobrado de um andar, ou casa terrea sendo no bairro de S. Antonio e querendo alugar annūncie a sua morada para ser procurada.

— O abaixo assignado faz sciente a quem convier, que todas as contas contrahidas desde o dia primeiro de Março p. p. com a sua venda n. 17 em fora de portas, só a elle deverão procurar na mesma pois que he o responsavel pelos pagamentos havidos e por haver; por isso, que hoje he o unico proprietario da dita venda, por se ter dissolvido a sociedade, que tinha com Manoel Gonsalves da Cruz, o qual fica de-onerado de todo, e qualquer pagamento. — Cypriano Antonio Rodrigues.

☞ Na rua do Fagundes abre-se uma aula de mininas para se ensinar a ler escrever, contar, coser, e bordar, pelo preço de mil reis mensal, a annunciante promette empregar todos os meios para o adiantamento de suas alumnas.

☞ Precisa se de alugar um sobradinho ou andar de sobrado mesmo que tenha pouco commodo, pois que he para duas pessoas, em qualquer rua não sendo beco; quem o tiver annuncie.

☞ Aluga-se uma casa terrea sendo em boa rua, para pequena familia, e que seu aluguel não exceda de 8,000; quem o tiver annuncie.

COMPRAS.

— Uma Imagem da Conceiçaō, uma dita de S. Antonio, e uma dita de Santa Anna, de comprimento de um palmo, ainda que seja uzadas, quer-se só que sejāō perfeitas. na praça da Independencia n. 3 ou annuncie.

— Uma casa terrea com quintal, nas ruas da Guia, sanzalla, ou porto das canoas: na praça do Corpo Santo n. 69, ou annuncie.

☞ O segundo volume da vida do cavalheiro de faublas, o 4° tomo dos Lances da venturas, ambos novos, ou mesmo uzados; quem os tiver annuncie.

☞ Um pianno Inglez, uzado e que seja por preço commodo: no beco do Veras sobrado novo, ou annuncier

☞ Traves de 33 a 34 palmos de comprido, e palmo quadrado quina viva, de madeira de qualidade: quem tiver annuncie para ser procurado.

☞ Uma canoa uzada, que carregue 600 a 800 tijollos, e tambem se troca por outra mais pequena, voltando se o que convier: na rua da Cacimba armazem d'assucar caza n. 5.

VENDAS.

☞ A obra de Theologio Moral do Padre Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, em broxara a 6$000, meia encadernada a 7$200, e encadernação inteira a 8$000, e para os Srs. Subscritores menos mil reis, em cada uma: no Recife loja de livros do arco da Conceição da ponte, e em S. Antonio na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, e em Olinda rua do Mathias Ferreira sobrado pintado de amarello.

— Uma boa morada de casa terrea, com chaōs proprios, sita na Boa-vista, rua do Pires: a tratar no segundo andar do sobrado D. 11 da rua do Livramento.

☞ Uma negrinha crioula de idade de 14 annos, muito esperta e agil para todo o serviço que se quiser aplicar: na rua de S. Theresa D. 27, na mesma se vende um quartāo.

☞ Uma morada de casa terrea sita na rua das calsadas: a tratar na rua de S. José D. 14.

☞ Um sellim francez, pronto com todos os seus pertences, e por preço commodo; quem o pretender annuncie.

☞ A obra Mimorias historicas do Rio de Janeiro e mais provincias annexas em 10 volomes em broxura, por preço commodo; quem a pretender annuncie.

☞ Um corrisme completo, para G. N. do Esquadrão de cavallaria; quem o pretender annuncie.

☞ Batatas Inglezas e queijos londrinos chegados ultimamente: na rua da alfandega velha n. 3.

☞ Pés de coqueros para mudar, a 320 rs. os maiores e os menores a 200 rs. na Ilha de Joanna Bezerra.

☞ Vinho de Champanhe e serveja de superior qualidade em gigos de um duzia em porcões grandes, e pequenas: na rua da Cruz n. 5.

— Um negro moço, para fora da provincia, ou para algum engenho: no pateo de S. Pedro no primeiro andar do sobrado D. 26 defronte do consistorio.

☞ Uma cabra bicho: no manguinho antes de chegar a ponte do lado esquerdo.

☞ Duas negras moças, que cozinha o diario de uma casa, engomma, e mui deligentes para todo o servico, um moleque de nação, de idade de 16 annos bom cozinheiro do diario de uma casa, sem vicio algum, pois foi de uma pessoa que se retirou desta provincia: no pateo de S. Pedro no primeiro andar do sobrado D. 26 defronte do consistorio.

☞ Chapeos do chile de todas as qualidas, copa a muderna, dito de abas larga, e tem de varios precos, que a vista se fará ver ao comprador: na loja de José Antonio da Silva na praça da Independencia n. 7 e 8.

☞ Uma loja de couros, sita na rua do Livramento, por baixo do sobrado de Joaquim José Ferreira; metade a dinheiro e metade a praso: trata-se na rua de agoas verdes venda D. 8 quinna das Boas esperancas.

☞ Um violaō com caixa, de boas vozes, por preço comodo: nesta Typ.

☞ Tijollos de alvenaria groça na Olaria em Guadelupe na Cidade de Olinda: ou manda-se levar á obra, conforme a distancia, e o ajuste, que será por preço comodo.

☞ Barricas com Sêmeas de Trigo, chegado da America: na caza de João Matheus & C. rua da Cruz n. 56.

☞ Huma das melhores vendas nas 5 Pontas quina do beco do marisco, com desobriga á Praça do que a mesma deve, e o restante a' prazo sobre boas firmas: quem quiser fazer este negocio, dirija-se a mesma.

☞ Huma legoa de terra na Serra do Carrapato, muito perto da Villa do Limoeiro, bastante fertil d'agoa, sendo por isso optimo para todas as plantações: os pertendentes dirijaō-se as 5 Pontas a fallar com o seo proprietario José Maria de Amorim Junior.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— No dia 30 do p. p. mez dezappareceu uma negra, de nome Maria da Conceição, com os signaes seguintes: altura regular, uma marca de queimadura na cabeça do lado esquerdo que desce até a testa, labios grossos, alguma cousa barriguda, que representa prenhez, os pés grossos, e levou vestido camisa nova de algodāozinho, saia branca ja uzada, e pano da costa, e nas orelhas uns corazões encarnados encastoados em ouro; roga-se por tanto aos Srs. Sub-Prefeitos e mais authoridades, ou a qualquer pessoa particular, que a encontrar, tenhāo abondade de a mandar capturar, e conduzir a sua velha casa n. 31.

☞ João negro Marinheiro de nação muçambique idade 30 annos pouco mais ou menos, estatura regular, cor fulla, com uma sicatris em um dos lados do rosto, tem falta de um dente na frente, fugio em 17 do corrente do Brigue Amparo, levando camisa e calsa de brim de vella, este negro foi escravo de José Luiz Peredes, os apprehendedores levem-no em casa de Santos Braga: na rua da Moeda n. 141.

☞ No dia 30 de Abril fugio um negro de nome Manoel, estatura regular, naçaō angola, levou vestido camisa de estopa, e calsa do mesmo ja suja, e um ferro ao pescoço por ser ja acostumado a fugir, e pucha um tanto por uma perna por a ter quebrado a tempos; quem o aprehender pode o entregar na rua do Collegio D. 6 no 2.° andar, que será bem pago do seu trabalho.

☞ Romana crioula, fugio no dia 23 de Setembro do anno p. p. com os signaes seguintes: ja velha baixa, com muita falta de dentes, foi captiva de Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo, que teve olaria no monteiro, em cujo lugar se desconfia andar a dita preta, por la se ter visto a tempos; quem a pegar poderá entregar a seo Sr. no atterro da Boa-vista D. 17, que se lhe dará 2$000 de gratificaçao.

☞ Dois escravos ladinos, fugidos na manhã do dia 15 de Janeiro deste presente anno, do engenho saco termo de Serinhaem, os quaes são pertencentes a Pedro de Mello e Silva, rendeiro do engenho dito, suppõe-se estarem n'esta cidada, por um d'elles ter sido comprado a Joaquim Ferreira da Penha morador na mesma, he o dito escravo de nação angola, de nome Joaquim, he cozinheiro, altura proporcionada, grosso do corpo, pernas finas, algum tanto carcunda, vesgo dos olhos, pouca barba, e com 25 annos de idade, e outro por nome João, com os signaes seguintes: tambem de angola, idade de 17 a 18 annos, estatura baixa, secco do corpo, pernas finas, pés apalhetados, e tem gesto risonho; quem dos ditos souber, ou prende-los dirija se a casa de João Mauricio de Barros Wanderleis na rua Direita, sobrado defronte da botica de Ignacio Neri da Fonseca, ou ao engenho a cima dito, que sera recompensado do seu trabalho.

☞ No dia 4 de Setembro de 1837, fugio um preto por nome Matheus, naçaō loanda com os signaes seguintes: proporcional, grosso do corpo, pés grandes fallante a marinheiro, e barbado, os apprehendedores que o pegar levem ao aterro da Boa-vista loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que receberá 10$000; assim como outro por nome Felipe com os escrotos inxados, e uma negra ja velha por nome Maria, puxa por uma perna, quem os pegar receberá 4$000 por cade um.

☞ Da-se 50$000 a quem apprehender um escravo de nome Matheos, alto e secco do corpo, com faltas de dentes na frente, e tem uma vilida em um olhos falla mui espevitado, e toca mui bem viola, e he crioulo e anda a titulo de forró, foi visto dia de pascoa no engenho cordeiro e na casa forte, e está acoutado no lugar do Lucas em um dos mucambos quem o pegar levem ao seu Sr nas 5 pontas José Maria de Amorim Junior que immediatamente receberá a dita quantia; assim com protesta contra quem o tiver em seu poder seja a titulo de qualquer pretexto que seja.

☞ Fugio no dia 25 do mez passado, do sitio de Carlos Saundres no Mondego, um preto com os signaes seguintes, João altura regular, magro, idade 40 annos para mais, nação muçambique, tem no rosto umas marcas de ferro, entre ellas uma bastante grande na testa de ferradura de cavallo: os apprehendedores queirão dirijir-se no mesmo sitio acima, ou na rua da Cadeia do Recife em casa de M. Calmonte, que serão generosamente recompensados.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios Sahidos no dia 9.

CUTINDIBA; Sumaca Brasileira Independencia, M. Antonio José Bitancourt, carga bacalhau e carne.

ERRATAS.

A Correspondencia inserta no diario numero 104 contem as seguintes inexactidoens — a pag. 2. col. 3. faltou mencionar o nome do Senhor Joaquim Jose de Oliveira com 93 votos antes do Snr. Jose Maria Idelfonso Jacome da Veiga Pessoa. — Na mesma columna 3 ° §, linhas 9 se acha mil em lugar de 10 mil, e a linha 23, 500 em lugar de 5:000.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA — 1838.